



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resolução da Assembleia Nacional — Ratifica os decretos-leis n.ºs 28:505 e 28:516.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público tor a Suécia aderido à Convenção sobre a unificação da sinalização nas estradas, assinada em Genebra a 30 de Março de 1931.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 28:545 — Determina que a transferência de todos os direitos e encargos inerentes à concessão do aproveitamento hidro-eléctrico do rio Cabrum, a que se refere o decreto n.º 28:170, se faça para a Hidro-Eléctrica Portuguesa, e não para a Hidro-Eléctrica Portuguesa, Limitada, de cuja transformação resultou a mencionada Hidro-Eléctrica Portuguesa.

Decreto-lei n.º 28:546 — Torna obrigatória a ligação dos prédios urbanos à rede de distribuição de águas à vila de Póvoa de Varzim.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 28:547 — Retira e declara de nenhum efeito os alvarás que aprovaram os estatutos do Sindicato Agrícola do concelho da Vidigueira.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 67, de 23 do corrente mês, inserindo o seguinte diploma:

Presidência da República:

Decreto n.º 28:541 — Nomeia para exercer as funções de Ministro interino das Obras Públicas e Comunicações o Doutor Manuel Rodrigues Júnior, Ministro da Justiça, durante o impedimento, por motivo de doença, do titular da referida pasta, major de engenharia Joaquim José de Andrade e Silva Abranches.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo as resoluções seguintes:

São ratificados, pura e simplesmente, os decretos-leis n.ºs 28:505 e 28:516, publicados no *Diário do Governo* n.ºs 49 e 56, 1.ª série, respectivamente de 2 e 10 de Março de 1938.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Março de 1938. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, a Suécia aderiu, em 25 de Fevereiro de 1938, à Convenção sobre a unificação da sinalização nas estradas, assinada em Genebra a 30 de Março de 1931.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 18 de Março de 1938. — O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Decreto n.º 28:545

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A transferência de todos os direitos e encargos inerentes à concessão do aproveitamento hidro-eléctrico do rio Cabrum, a que se refere o decreto n.º 28:170, de 15 de Novembro de 1937, é feita para a Hidro-Eléctrica Portuguesa, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede no Porto, e não para a Hidro-Eléctrica Portuguesa, Limitada, sociedade anónima de responsabilidade limitada, de cuja transformação resultou a mencionada Hidro-Eléctrica Portuguesa.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Março de 1938. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Manuel Rodrigues Júnior — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Repartição de Estudos Hidráulicos

Decreto-lei n.º 28:546

A Câmara Municipal da Póvoa de Varzim representou ao Governo sobre a conveniência de ser decretada a obrigatoriedade de ligação dos prédios urbanos da Póvoa de Varzim à rede de distribuição de água da